

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 18:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937360&crc=6D0221CE)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937360&crc=6D0221CE](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937360&crc=6D0221CE),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1937360 e o código CRC 6D0221CE.

2020.00.000013633-0

PORTARIA TSE Nº 124 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 404, de 21 de junho de 2021, que institui a Comissão Gestora de Dados Abertos, prevista na Portaria TSE nº 93, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Política de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Christine Peter - Secretária-Geral da Presidência (coordenadora);

II - Rui Moreira de Oliveira - Diretor-Geral (coordenador substituto);

III - Doutora Larissa Almeida - Juíza-Auxiliar da Presidência - representante do Gabinete da Presidência;

IV - Andreza Maris Gomes Silva Santos - representante da Secretaria-Geral da Presidência;

V - Julianna Sant'ana Sesconetto - representante do Gabinete do Diretor-Geral;

VI - Sérgio Dias Cardoso - representante da Corregedoria-Geral Eleitoral;

VII - Leonardo Ferreira de Oliveira - representante do Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho de Dados Abertos; e

VIII - Felipe de Oliveira Antoniazzi - representante do Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho de Dados Abertos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 18:47, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937369&crc=CB0AECB9)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937369&crc=CB0AECB9](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937369&crc=CB0AECB9),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1937369 e o código CRC CB0AECB9

2019.00.000006124-6

PORTARIA TSE Nº 140 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição do grupo de trabalho com o objetivo de elaborar a Política e o Plano de Dados Abertos no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE: